



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 19/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA E A 2 LS
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, NOS TERMOS
DO RDC ELETRÔNICO Nº 01/2023, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, autarquia federal em regime especial, instituída pela Lei nº 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.529.265/0001-40, com sede na Avenida Francisco Mota, nº 572, Presidente Costa e Silva, CEP: 59625-900, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-reitor, o Prof. Dr. RODRIGO NOGUEIRA DE CODES, nomeado pela Portaria n.º 1.437, de 09 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2024, e do outro lado, a **2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.491.432/0001-94, sediada na Av. Perimetral Vida Nova, 605, Vida Nova, CEP: 59.147-190, em Parnamirim, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. LENILSON KERGINALDO SOARES, resolvem celebrar o presente aditivo, nos termos do RDC Eletrônico nº 01/2023, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa - IN SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, e pelo que consta no processo nº 23091.000758/2023-85, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objetos a **prorrogação do prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses e o acréscimo de 21,76% (vinte e um inteiros e setenta e seis centésimos por cento) ao valor original do contrato**, resultante da readequação de itens na planilha

orçamentária do contrato, com acréscimo de 22,13% (vinte e dois inteiros e treze centésimos por cento) aos itens e desconto do valor contratual pela parcela compensatória de equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato formalizada neste aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

2.2. O acréscimo de valor formalizado neste aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Prorroga-se o prazo de vigência deste contrato por 06 (seis) meses, a saber, de **24 de julho de 2025, com término previsto para 24 de janeiro de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O acréscimo de valor ao contrato, formalizado por este termo aditivo, é R\$ 272.263,82 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), resultante da readequação de itens da planilha orçamentária do contrato, totalizando R\$ 1.479.693,73 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e três centavos) contratados para os referidos serviços.

4.1.1. O acréscimo de serviços já previstos na planilha orçamentária da obra, no valor total de R\$ 44.099,91 (quarenta e quatro mil noventa e nove reais e noventa e um centavos) corresponde ao percentual de 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do valor original do contrato;

4.1.2. A inserção de novos serviços à planilha orçamentária da obra, no valor total de R\$ 232.792,84 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondem ao percentual de 18,61% (dezoito inteiros e sessenta e um centésimos por cento) do valor original do contrato;

4.1.3. O valor da parcela compensatória para a manutenção do desconto global original da licitação corresponde ao total de R\$ 4.628,93 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos).

Quadro 01: valor do aditivo e valor atualizado da contratação

ITENS ACRESCIDOS		ITENS SUPRIMIDOS	PARCELA COMPENSATÓRIA	VALOR TOTAL DO ADITIVO
SERVIÇOS EXCEDENTES	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS			

	(A)	(B)	(C)	(D)	(A + B - C - D)
ADITIVO Nº 01/2024	R\$ 14.076,61	R\$ 89.577,76	R\$ 142.351,54 (11,38%)	R\$ 4.872,92¹	-R\$ 43.570,09
	R\$ 103.654,37 (acrécimo de 8,29%)				
ADITIVO Nº 04/2025	R\$ 44.099,91	R\$ 232.792,84	R\$ 0,00	R\$ 4.628,93¹	R\$ 272.263,82
	R\$ 276.892,75 (acrécimo de 22,13%)				
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O ADITIVO Nº 04/2025 =					R\$ 1.479.693,73

¹ Valor de compensação para manutenção do desconto global original da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A garantia apresentada pela CONTRATADA para este termo aditivo seguirá os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, sendo observados os valores e prazos estabelecidos na Cláusula Sétima do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal estabelecido na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 23 de maio de 2023, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este aditivo perante 02 (duas) testemunhas.

- CONTRATANTE -

- CONTRATADA -

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

Reitor da UFRSA

LENILSON KERGINALDO SOARES

Representante da 2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

- TESTEMUNHAS -

NOME:
CPF/matricula:

NOME:
CPF/matricula: